

# O MUNICÍPIO

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



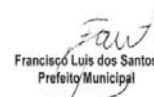
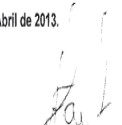
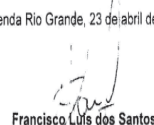
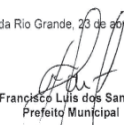
FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 795 -DE 22 À 28 DE ABRIL DE 2013 -CRIADO PELA LEI Nº

004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Gut ad b Paran

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>DECRETO Nº 003375/13<br/>De 23 de Abril de 2013</div><div>SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.</div><div>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,</div><div>Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 321.077,60 (trezentos e vinte e um mil e setenta e sete reais e sessenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</div><div><div>15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</div><div>15.01 - Manutenção da Educação Básica</div><div>15.01.12.365.0014.2.060-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 87.580,00</div><div>15.01.12.365.0014.2.060-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.573,14</div></div><div><div>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</div><div>08.01 - SM de Obras</div><div>08.01.15.452.0017.2.030-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 675,91</div></div><div><div>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</div><div>09.01 - SM de Urbanismo</div><div>09.01.15.452.0017.2.030-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 272,16</div></div><div><div>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</div><div>15.01 - Blocos de Financiamento</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 173.184,35</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.1.90.15.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.202,54</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.036,39</div><div>15.01.10.301.0012.2.051-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.573,11</div></div></div><div>Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</div><div><div>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</div><div>08.01 - SM de Obras</div><div>08.01.15.452.0017.2.030-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 675,91</div></div><div><div>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</div><div>09.01 - SM de Urbanismo</div><div>09.01.15.452.0018.2.033-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 272,16</div></div><div><div>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</div><div>15.01 - Blocos de Financiamento</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.238,93</div><div>15.01.10.301.0012.2.051-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.573,11</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00</div><div>15.01.10.302.0012.2.048-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00</div><div>15.01.10.301.0012.2.048-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 33.164,35</div></div></div> | <div><div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>DECRETO Nº 3378/2013.<br/>De 23 de abril de 2013.</div><div>Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".</div><div>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,</div><div>DECRETA</div><div>Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV – da Secretaria Municipal de Administração, <b>Daniele dos Santos</b>, matrícula n. 351.661, a partir de 01 de abril de 2013.</div><div>Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III - AC III – da Secretaria Municipal de Administração, <b>Daniele dos Santos</b>, portadora do RG n. 8.022.181-9-SESP/PR e do CPF/MF n. 039.134.609-18, a partir de 01 de abril de 2013.</div><div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos acima, revogadas as disposições em contrário.</div><div>Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.</div><div><br/>Francisco Luis dos Santos<br/>Prefeito Municipal</div></div></div> | <div><div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>DECRETO Nº 3378/2013.<br/>De 23 de abril de 2013.</div><div>Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia para ocupar cargo comissionado do Poder Executivo Municipal".</div><div>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 6.731/2013,</div><div>DECRETA</div><div>Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador II - AC II – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, <b>Maria José Barboza</b>, matrícula n. 115.901, a partir de 01 de abril de 2013.</div><div>Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II - AC II – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, <b>Anderson Gabriel Hoshino</b>, matrícula n. 351.179, a partir de 01 de abril de 2013.</div><div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos acima, revogadas as disposições em contrário.</div><div>Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.</div><div><br/>Francisco Luis dos Santos<br/>Prefeito Municipal</div></div></div> |
| <div><div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.</div><div>Fonte 181 992,61</div><div>Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.</div><div>Fonte 181 115.160,53</div><div>Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</div><div>Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2013.</div><div><br/>Francisco Luis dos Santos<br/>Prefeito Municipal</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <div><div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>DECRETO Nº 3377/2013.<br/>De 23 de abril de 2013.</div><div>Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".</div><div>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,</div><div>DECRETA</div><div>Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor de Esportes - DA – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, <b>Paulo Eduardo dos Santos</b>, portador do RG n. 9.811.933-7-SESP/PR e CPF/MF n. 054.232.599-32, a partir de 22 de abril de 2013.</div><div>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</div><div>Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.</div><div><br/>Francisco Luis dos Santos<br/>Prefeito Municipal</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div><div><div>PORTARIAS</div><div>FAZENDA<br/>RIO GRANDE</div><div>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>ESTADO DO PARANÁ</div><div>PORTARIA Nº 92/2013.<br/>De 23 de abril de 2013.</div><div>SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial".</div><div>O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 7.765/2013,</div><div>RESOLVE</div><div>Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora <b>Márcia Teixeira Hort</b>, matrícula n. 351.556, na Escola Municipal Arnaldo Busato, turno da tarde, a partir de 19 de abril de 2013.</div><div>Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.</div><div>Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.</div><div><br/>Francisco Luis dos Santos<br/>Prefeito Municipal</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                  |

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut ad b Paran



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 93/2013,  
De 23 de abril de 2013.

**SÚMULA:** "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 7.765/2013,

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica designada para o exercício da função de Educação Especial, a servidora **Neuza Aparecida Mafra Solis**, matrícula n. 348.996, na Escola Municipal Arnaldo Busato, turno da manhã, a partir de 19 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigos 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 095/2013 - SMA

#### EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### Resolve:

Art.º 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

| Prot.   | Nome                            | Matric. | Cargo                | Exonera  | Lotação   |
|---------|---------------------------------|---------|----------------------|----------|-----------|
| 1344/13 | LIDIANE GOMES DOS SANTOS        | 351.178 | DOCUMENTADOR ESCOLAR | 17/04/13 | S.M.E.C.E |
| 1357/13 | LUCIANE ZAPPE                   | 348.425 | PROFESSOR 20 HORAS   | 18/04/13 | S.M.E.C.E |
| 1362/13 | ELIS ARLENE PEREIRA             | 220.201 | PROFESSOR 20 HORAS   | 18/04/13 | S.M.E.C.E |
| 1366/13 | SILVANA ANTUNES DA SILVA        | 350.178 | TELEFONISTA          | 19/04/13 | S.M.A     |
| 1383/13 | ROSANGELO JOSE PEREIRA SANTOS   | 199.001 | GUARDIÃO             | 22/04/13 | S.M.A.S.H |
| 1387/13 | TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI | 350.760 | PROFESSOR 20 HORAS   | 22/04/13 | S.M.E.C.E |

Art.º 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

**JOÃO VALDIR FALAT**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 2671/2010

**JULIO CESAR RIBAS NEIVA**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 031/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 097/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de  
Professor de Educação Física

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### Resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar n.º 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **04 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 004/2013.

| NOME                     | CARGO                        | LOTAÇÃO   |
|--------------------------|------------------------------|-----------|
| PAULO EDUARDO DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | S.M.E.C.E |

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

**JOÃO VALDIR FALAT**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 2671/2010

**JULIO CESAR RIBAS NEIVA**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 031/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 094/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de  
PEDREIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### Resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PEDREIRO**, Classe A - nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013, a partir de **22 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 010/2013.

| NOME                              | CARGO    | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|----------|---------|
| FAUSTO RODRIGO COSTA              | PEDREIRO | S.M.O.P |
| ROSANGELO JOSE PEREIRA DOS SANTOS | PEDREIRO | S.M.O.P |

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

**JOÃO VALDIR FALAT**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 2671/2010

**JULIO CESAR RIBAS NEIVA**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 031/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 096/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de  
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### Resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar n.º 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **22 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 004/2013.

| NOME             | CARGO                | LOTAÇÃO   |
|------------------|----------------------|-----------|
| RAQUEL DAS NEVES | PROFESSOR - 40 HORAS | S.M.E.C.E |

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

**JOÃO VALDIR FALAT**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 2671/2010

**JULIO CESAR RIBAS NEIVA**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 031/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 098/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de  
Auxiliar de Farmácia

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, Classe A - nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013, a partir de **23 de abril** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 005/2013.

| NOME                                | CARGO                | LOTAÇÃO   |
|-------------------------------------|----------------------|-----------|
| FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA MACHADO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | S.M.SAÚDE |

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.

**JOÃO VALDIR FALAT**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 2671/2010

**JULIO CESAR RIBAS NEIVA**  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 031/2013





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gutach do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 099/2013 - SMA

Concede Licença  
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de  
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de  
Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da  
Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores abaixo  
citados.

| Prot.   | Matr.            | Nome                                   | Cargo                    | Período                          | Local                   |
|---------|------------------|----------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 7148/13 | 21501<br>348540  | Josiane Aparecida<br>Lazaroto          | Professor                | 09/04/13 à 12/04/13<br>(04 dias) | EM 26 de<br>Janeiro     |
| 7405/13 | 348587<br>350228 | Elisiane de Jesus<br>Kruel             | Professor                | 10/04/13 à 12/04/13<br>(03 dias) | EM São Fco.<br>de Assis |
| 7406/13 | 350273           | Fabiano Constantino<br>Assumpção       | Arquiteto e<br>Urbanista | 17/04/13 à 19/04/13<br>(03 dias) | S.M.U.                  |
| 7447/13 | 350912           | Jucilene Cristina<br>Cosloski da Rocha | Educador de<br>Infância  | 15/04/13 à 21/04/13<br>(07 dias) | CMEI Iguaçu             |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 031/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101/2013 - SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de  
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de  
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº.  
168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, mediante Protocolo Portal DRH nº  
107424/13, ao servidor abaixo citado:

| MATR.  | NOME                      | CARGO                | LOTAÇÃO       | PERÍODO             |
|--------|---------------------------|----------------------|---------------|---------------------|
| 338801 | ELENICE DE PAULA LAUEMANN | AUX. SERVIÇOS GERAIS | CMEI TIA FANI | 18/05/13 à 14/06/13 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 031/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 008/2013  
De 22 de abril de 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo  
para a conclusão de Processo Administrativo da  
Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua  
presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR,  
integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS -  
RG 7.030.055-9 - SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9  
SSP/PR, conforme Portarias 106/108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições  
legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo descrito  
abaixo, pelo período de 60(sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 164 da  
Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| PROCESSO    |
|-------------|
| Nº 10278/09 |

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100/2013 - SMA

Interrompe Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de  
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de  
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Interromper Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria  
nº 392/2012, de 14 de dezembro de 2012, à servidora MARIA APARECIDA  
MARTINS matrícula nº 188.001, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na  
Secretaria Municipal de Saúde, mediante Processo nº 7507/2013 - SMS, a partir de  
01/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 031/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102/2013 - SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de  
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de  
Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº.  
168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, mediante Ofício nº 131/12, ao  
servidor abaixo citado:

| MATR.  | NOME                         | CARGO                    | LOTAÇÃO  | PERÍODO             |
|--------|------------------------------|--------------------------|----------|---------------------|
| 351158 | ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA | ASSESSOR E COORDENADOR I | S.M.P.F. | 20/09/12 à 09/10/12 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 031/2013

## EDITAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 05/2013 de 23 de abril de 2013

Convoca para a 3ª Fase - Teste de Capacitação Física os candidatos  
aprovados na 2ª Fase do Grupo Ocupacional Guarda Municipal do Quadro  
de Pessoal Permanente do Concurso Público Edital nº 01/2012.

A Presidente da Comissão Permanente do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fazenda  
Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2012, PARA  
INGRESSO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, e itens 5.1.5 - c e 5.1.5.4 do referido Edital,  
RESOLVE, TORNAR PÚBLICO, a convocação para a 3ª Fase - Teste de Capacitação Física dos  
candidatos aprovados na 2ª Fase do Grupo Ocupacional Guarda Municipal do Quadro de Pessoal  
Permanente do Concurso Público Edital nº 01/2012, nos termos abaixo:

### 1 - DA CONVOCAÇÃO E INFORMAÇÕES

1.1 - Ficam convocados os aprovados na Avaliação Psicológica para o cargo de GUARDA  
MUNICIPAL do Concurso Público - Edital nº 01/2012, divulgado pelo Edital nº 02/2013,  
conforme Anexo I deste Edital, para a 3ª Fase do Concurso de Teste de Capacitação Física,  
conforme local, dias e horários especificados no presente Edital e considerando as previsões  
contidas no Edital de Abertura nº 01/2012 e as informações a seguir.

1.2 - O Teste de Capacitação Física terá caráter eliminatório e será realizado pela FAUEL-  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina.

1.2.1 - O candidato deverá comparecer no dia 05 de maio de 2013, às 08h45min na Prefeitura  
Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande  
- PR, de onde será conduzido ao local de realização do Teste de Capacitação Física.

1.2.2 - No dia da realização do Teste de Capacitação Física, o candidato deverá apresentar,  
antes da realização da avaliação, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias  
anteriores à data da realização do Teste, contendo o CRM do médico responsável, atestando  
estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes, ao qual será  
submetido, sem ressalva, conforme Anexo IV do Edital de Abertura. O candidato que não  
apresentar o atestado médico conforme previsto no Anexo IV do Edital de Abertura e reproduzido  
no Anexo II deste Edital, não realizará o Teste de Capacitação Física, independentemente dos  
motivos alegados.

1.2.3 - Para o Teste de Capacitação Física, o candidato deverá:

- apresentar documento de identificação original, observado os itens 6.7, 6.8 e 6.9 do Edital de  
Abertura nº 01/2012;
- apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades  
físicas ou desportivas;
- apresentar o atestado médico conforme exigido neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut ad b Paran



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

1.2.4 - O candidato deverá comparecer no local e horário estipulado, ficando impedido de ingressar e realizar o Teste de Capacitação Física, o candidato que chegar após o horário estipulado, por qualquer motivo, e será, neste caso, considerado INAPTO.

1.2.5 - O candidato que não realizar, por qualquer motivo, o Teste de Capacitação Física, será considerado INAPTO.

1.2.6 - O Teste de Capacitação Física terá duração de até 05 (cinco) horas;

1.2.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do Teste de Capacitação Física fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital.

1.3 - Não será permitida, durante a realização do teste, a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apontamentos, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

1.3.1 - Não será permitido, no dia da realização do teste, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

1.3.2 - Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, o teste, será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

### 2 - DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

2.1 - Os candidatos eliminados, ou seja, que não forem aprovados nas fases anteriores do Concurso, não participarão do Teste de Capacitação Física.

2.1.1 - O Teste de Capacitação Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

2.1.2 - No Teste de Capacitação Física todos os Exames de Suficiência Física serão filmados.

2.1.3 - O Teste de Capacitação Física consistirá na realização dos 3 (três) seguintes testes:

#### a) Tração na barra fixa (masculino e feminino):

Objetivo: Medir a força muscular dos membros superiores.

a.1) Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição LIVRE (pronação ou supinação), flexionar os braços ultrapassando a altura da barra em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando os braços completamente estendidos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

É proibido o contato ou do corpo com qualquer objeto ou auxílio.  
Para contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Portanto, dentro da presente descrição serão computadas as trações executadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto. Não será computada a 1ª (primeira) tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso realizado durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

a.2) Número de tentativas: Será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

a.3) Número de repetições: Livre, a critério do candidato(a). Os pontos serão computados conforme tabela.



Figura 01 - Posição 1: Inicial



Figura 02 - Posição 2: Intermediária.



Figura 03 - Posição 3: Final do Exercício

b) Shuttle run (masculino e feminino) - Traduzido: corrida de ir e vir.

Objetivo: Avaliação da agilidade neuro-motora e da velocidade.

Material: 02 (dois) tacos de madeira e 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

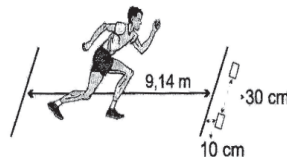


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

b.1) Procedimento: O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos 1 (um) dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transportar pelo menos 1 (um) dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

b.2) Número de Tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar, sendo considerado válido o seu melhor tempo.

b.3) Tempo de execução: Livre, a critério do candidato. Os pontos serão computados conforme tabela.



Esquema de Shuttle Run

Fonte: DANTAS, E.H.M., 1986

#### c) Corrida de 2.400 m

Objetivo: Visa verificar a capacidade aeróbica do candidato (a).

c.1) Procedimento: O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros), sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

c.2) Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.

c.3) Tempo de execução: Livre, a critério do candidato (a). Os pontos serão computados conforme tabela.

#### TABELA DE PONTUAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

| SHUTTLE RUN<br>(medido em segundos e décimos de segundos) |     |                    |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----|
| FEMININO                                                  |     | MASCULINO          |     |
| Tempo em segundos                                         | pts | Tempo em segundos  | pts |
| Até 11,50                                                 | 5   | Até 11,00          | 5   |
| De 11,51 até 12,00                                        | 4   | De 11,01 até 11,50 | 4   |
| De 12,01 até 12,50                                        | 3   | De 11,51 até 12,00 | 3   |
| De 12,51 até 13,00                                        | 2   | De 12,01 até 12,50 | 2   |
| De 13,01 até 13,50                                        | 1   | De 12,51 até 13,00 | 1   |
| 13,51 ou mais                                             | 0   | 13,01 ou mais      | 0   |

| TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA LIVRE NA BARRA<br>(medido em repetições) |     |                      |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|-----|
| FEMININO                                                               |     | MASCULINO            |     |
| Número de repetições                                                   | pts | Número de repetições | pts |
| Até 05                                                                 | 5   | Até 05               | 5   |
| De 06 até 10                                                           | 4   | De 06 até 10         | 4   |
| De 11 até 15                                                           | 3   | De 11 até 15         | 3   |
| De 16 até 20                                                           | 2   | De 16 até 20         | 2   |
| De 21 até 25                                                           | 1   | De 21 até 25         | 1   |
| De 26 ou mais                                                          | 0   | De 26 ou mais        | 0   |

| CORRIDA DE 2.400 METROS<br>(medido em minutos e segundos) |     |                    |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----|
| FEMININO                                                  |     | MASCULINO          |     |
| Tempo em minutos                                          | pts | Tempo em minutos   | pts |
| Até 13,00                                                 | 5   | Até 11,00          | 5   |
| De 13,01 até 13,30                                        | 4   | De 11,01 até 11,30 | 4   |
| De 13,31 até 14,00                                        | 3   | De 11,31 até 12,00 | 3   |
| De 14,01 até 14,30                                        | 2   | De 12,01 até 12,30 | 2   |
| De 14,31 até 15,00                                        | 1   | De 12,31 até 13,00 | 1   |
| De 15,01 ou mais                                          | 0   | De 13,01 ou mais   | 0   |

2.1.4 - Para avaliar os candidatos no Teste de Capacitação Física, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino. Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 11 (onze) pontos de um máximo de 15 (quinze) pontos.

2.1.5 - Não haverá repetição na execução do Teste de Capacitação Física.

2.1.6 - Os candidatos que forem considerados INAPTOS no Teste de Capacitação Física, serão eliminados do Concurso Público.

2.1.7 - O resultado da 3ª fase - Teste de Capacitação Física será informado ao candidato, como APTO ou INAPTO, através da publicação por meio da internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal até o dia 10 de maio de 2013.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I EDITAL Nº 05/2013 CONVOCAÇÃO PARA 3ª FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CARGO            |
|-----------|------------------------------------|------------------|
| 828482    | ADRIANO ALVES GODOI                | GUARDA MUNICIPAL |
| 820692    | ADRIANO HAHN DE ANDRADE            | GUARDA MUNICIPAL |
| 829850    | ADRIANO MARTINS BERNARDO           | GUARDA MUNICIPAL |
| 822683    | ALAN DIONE DA SILVA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 810460    | ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER    | GUARDA MUNICIPAL |
| 817548    | ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA      | GUARDA MUNICIPAL |
| 811641    | ARI SOARES DE SOUZA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 819610    | BRUNO BARROS DE ALMEIDA            | GUARDA MUNICIPAL |
| 825096    | BRUNO HENRIQUE DA SILVA MILCZEWSKI | GUARDA MUNICIPAL |
| 822112    | CARLOS EDUARDO BUBOLA              | GUARDA MUNICIPAL |
| 827946    | CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NOGUEIRA    | GUARDA MUNICIPAL |
| 828552    | CÉLIO ANTONIO LUBKE                | GUARDA MUNICIPAL |
| 807652    | DAIANY FLORIANO                    | GUARDA MUNICIPAL |
| 821251    | DORIVAL LEITE DE OLIVEIRA          | GUARDA MUNICIPAL |
| 819997    | EDER FERREIRA BENICIO              | GUARDA MUNICIPAL |
| 824599    | EDILANE MARIANA DA SILVA SANTOS    | GUARDA MUNICIPAL |
| 817968    | EDSON DE OLIVEIRA CHIMITT          | GUARDA MUNICIPAL |
| 810662    | EDSON TADEU STOFELA JUNIOR         | GUARDA MUNICIPAL |
| 819529    | EDUARDO SILVINO DOS SANTOS         | GUARDA MUNICIPAL |
| 819122    | ELAINE APARECIDA DE LIMA           | GUARDA MUNICIPAL |
| 828896    | ELIZEU DE OLIVEIRA JUNIOR          | GUARDA MUNICIPAL |
| 824292    | ERIVELTON SOUZA MARQUES            | GUARDA MUNICIPAL |
| 808510    | EVANDRO DE OLIVEIRA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 821151    | FABIANO BATISTA DE SOUZA           | GUARDA MUNICIPAL |
| 810638    | FLAVIO JOSE DUDA                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 829957    | FRANCISCO ADEMIR SZYMANSKI         | GUARDA MUNICIPAL |
| 820530    | FRANCISLAINE APARECIDA SILVEIRA    | GUARDA MUNICIPAL |
| 812811    | GILBERTO LEITE                     | GUARDA MUNICIPAL |
| 825346    | GUILHERME MORAES DE OLIVEIRA       | GUARDA MUNICIPAL |
| 810006    | HEGEM HENRIQUE CRUZ                | GUARDA MUNICIPAL |
| 822698    | HELEN DAYANE DE MELO               | GUARDA MUNICIPAL |
| 829053    | ISRAEL DA SILVA MOREIRA            | GUARDA MUNICIPAL |
| 812296    | IZAÍAS SOARES ALVES                | GUARDA MUNICIPAL |
| 821598    | JAIRO JOSE NOGUEIRA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 810596    | JEAN CARLOS DE LIMA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 815219    | JEAN CARLOS DOS SANTOS             | GUARDA MUNICIPAL |
| 808345    | JENIFFER JULIANO                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 812420    | JOAO LUIZ GURSKI                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 825377    | JOEL ALVES DE OLIVEIRA             | GUARDA MUNICIPAL |



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

|        |                                           |                  |
|--------|-------------------------------------------|------------------|
| 815415 | JORGE APARECIDO CRISPIM                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 812455 | JOSÉ ANTONIO FERREIRA JUNIOR              | GUARDA MUNICIPAL |
| 814342 | JOSYANNE MELLO DE OLIVEIRA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 817195 | JUAREZ PIRES MACHADO                      | GUARDA MUNICIPAL |
| 818241 | JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO               | GUARDA MUNICIPAL |
| 829934 | KARONI ENOCI SOARES                       | GUARDA MUNICIPAL |
| 807890 | KEISSE GOMES FERREIRA                     | GUARDA MUNICIPAL |
| 817226 | LUCAS DE PAULA BURDZINSKI                 | GUARDA MUNICIPAL |
| 823478 | LUIZ CARLOS MAINARDIS                     | GUARDA MUNICIPAL |
| 814661 | LUIZ FRANCELINO VIEIRA                    | GUARDA MUNICIPAL |
| 818402 | LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA             | GUARDA MUNICIPAL |
| 829308 | MARCELO LUIS DOS SANTOS                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 822042 | MARCELO TORQUATO DO NASCIMENTO            | GUARDA MUNICIPAL |
| 828381 | MATEUS SOARES TRINDADE                    | GUARDA MUNICIPAL |
| 817627 | OSCAR ALESSANDRO CASTILHO AGUIAR          | GUARDA MUNICIPAL |
| 827671 | OSMARINA ALMEIDA DA SILVA                 | GUARDA MUNICIPAL |
| 830024 | PATRICK LUAN FONSECA                      | GUARDA MUNICIPAL |
| 824035 | PAULO GERALDO ALVES                       | GUARDA MUNICIPAL |
| 819371 | PEDRO NILTON DE OLIVEIRA                  | GUARDA MUNICIPAL |
| 829953 | RAMON PATRICK FAGUNDES DE OLIVEIRA        | GUARDA MUNICIPAL |
| 827096 | REGINALDO ALMEIDA DE PAULA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 822250 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 811833 | RICARDO CAMARGO DE OLIVEIRA               | GUARDA MUNICIPAL |
| 829950 | ROBERTO CARLOS SZYMANSKI                  | GUARDA MUNICIPAL |
| 816676 | ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA                 | GUARDA MUNICIPAL |
| 815950 | ROGERIO MELO DOS SANTOS                   | GUARDA MUNICIPAL |
| 828555 | ROSANE MARIA PRACER                       | GUARDA MUNICIPAL |
| 830069 | SHIRLEI LIZIDORO                          | GUARDA MUNICIPAL |
| 818267 | SIDIO ALBERTO MATHIAS                     | GUARDA MUNICIPAL |
| 826161 | SIDNEY CORNELIO DE OLIVEIRA               | GUARDA MUNICIPAL |
| 808560 | SÔNIA CRISTINA RIBAS ALVES RIBEIRO URIZZI | GUARDA MUNICIPAL |
| 828644 | TIAGO PEREIRA DA SILVA                    | GUARDA MUNICIPAL |
| 817739 | VALTAIR DE JESUS STORQUE                  | GUARDA MUNICIPAL |
| 807631 | VANILDO MARCOLINO DA SILVA                | GUARDA MUNICIPAL |
| 818708 | VERLAINE MACHADO                          | GUARDA MUNICIPAL |
| 819681 | WESLEY ROSOSKI MACHADO                    | GUARDA MUNICIPAL |





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut aob ob Paran



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II EDITAL Nº05/2013 ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização do Teste de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Fazenda Rio Grande – Edital nº 01/2012, o qual constará os seguintes testes: a) Tracção na barra fixa, b) Shuttle run - Traduzido: corrida de ir e vir, c) Corrida de 2.400 m.

Fazenda Rio Grande - Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO MÉDICO  
NOME DO MÉDICO  
CRM DO MÉDICO



- 2.1.5. Não serão considerados para efeito de pontuação certificados referentes à graduação, pós-graduação, especialização (180 horas e 360 horas), cursos técnico, mestrado e doutorado, e demais cursos formais.
- 2.1.6. Serão aceitos certificados e declarações de cursos, oficinas e treinamentos, que evidenciem a participação e desenvolvimento profissional na área da atuação, durante o período correspondente a avaliação parcial do estágio.
- 2.1.7. Cabe a Comissão a aceitação ou não dos certificados apresentados, bem como a verificação da pertinência do curso a função desempenhada.
- 2.1.8. Pontuação dos cursos:

| HORAS DOCUMENTO | POTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|-----------------|--------------------|
| 8 a 10          | 1,0                |
| 11 a 20         | 2,0                |
| 21 a 30         | 3,0                |
| 31 a 40         | 4,0                |
| 41 a 50         | 5,0                |
| 51 a 60         | 6,0                |
| 61 a 70         | 7,0                |
| 71 a 80         | 8,0                |
| 81 a 90         | 9,0                |
| 90 a 100        | 10                 |

2.2 Os itens de avaliação, dispostos conforme critérios de avaliação descritos na Legislação receberão pontuação constante no Termo de Avaliação Parcial do Desempenho (Anexo I):

- 2.2.1 Assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo II.
- 2.2.2 Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo II.
- 2.2.3 Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo II.



- 6.1. Caberá ao servidor em estágio probatório, participar do procedimento de avaliação e se inteirar quanto às suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar a ciência do resultado de sua avaliação.
- 6.2. O servidor poderá interpor recurso junto ao Departamento de Administrativo no prazo de cinco dias úteis após sua notificação, via formulário próprio, com apresentação das razões plausíveis para tal recurso.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1. É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam as exigências da presente Normativa.
- 7.2. Os casos omissos desta Normativa serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
- 7.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 12 de abril de 2013.

Marcio Claudio Wozniack  
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro  
Secretário

## CÂMARA



Ato nº 014/2013  
De 12 de abril de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto no artigo 54 da Lei Complementar 37/2010, resolve:

### FIXAR DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### 1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1 O Processo de Avaliação Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório em conformidade com os Artigos 10 e 54 da Lei Complementar 37/2010, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, será realizada pela Comissão de Avaliação Desempenho – CAD.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (ART. 11, LC 37/2010):

##### 2.1. Apresentação de Títulos:

- 2.1.1. Apresentação de Títulos: refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, tendo, com valor máximo de 10 (dez) pontos a serem acrescidos na Média Parcial a cada período avaliatório.
- 2.1.2. O Termo Parcial de Avaliação Desempenho terá campo próprio para tal procedimento.
- 2.1.3. Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 8 (oito) horas e a quantidade de horas de cursos será pontuada em acordo com item 3.1.3 do presente Normativa.
- 2.1.4. O número máximo de horas aceitas para este procedimento, por certificado será de 100 (cem) horas.



- 2.2.4 Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo II.
- 2.2.5 Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo II.

#### 3. DA REALIZAÇÃO

3.1. A comissão informará, através de Edital a ser fixado no Prédio e convocação aos servidores, o início e término dos prazos para Avaliação.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os servidores deverão encaminhar para a Comissão de Avaliação Desempenho, no Protocolo Geral, os documentos referidos no item 2.1. desta Normativa (fotocópia).

#### 5. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 5.1. - A aferição será realizada através de análise dos critérios pré-estabelecidos, de acordo com a média obtida no "Termo de Avaliação para Promoção Funcional", sendo considerado satisfatório, os servidores que alcançarem Média Final maior ou igual a 7,5.
- 5.1.1. Média Final é o valor encontrado na soma das notas do cinco quesitos (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade), dividido por cinco e acrescido da valoração obtida pelos títulos.
- 5.2. Os servidores que obtiverem notas inferiores ao considerado satisfatório, isto é aproveitamento inferior a 75% da nota máxima, serão submetidos a treinamentos e orientações pontuais do Departamento a qual sua função esta subordinada.
- 5.3. Os servidores que mantiverem média parcial em uma avaliação inferior a 5,99 (cinco vírgula noventa e nove) serão submetidos a procedimento administrativo, visando à notação na ficha funcional o desempenho aquém do esperado, sendo estes submetidos a Avaliações Especiais, determinadas pela Comissão de Avaliação Desempenho.

#### 6. DO SERVIDOR



Ato nº 015/2013  
De 12 de abril de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37/2010

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD com a seguinte composição:

##### Membros Titulares:

A – Silvio Carlos Cavagnari  
B – Jane Rodrigues Pinheiro  
C – Rogério Adriano Pinto

##### Membro Suplente:

D – Renan Gabriel Wozniack

Art. 2º A Comissão de Avaliação Desempenho tem prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos de cada etapa das Avaliações periódicas destinadas ao Estágio Probatório.

Art. 3º O Presidente da Comissão deverá lançar aviso para realização do procedimento de Avaliação Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, no mínimo uma vez ao ano, perfazendo, ao final do mandato desta comissão no mínimo 2 (duas) avaliações formais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 12 de abril de 2013.

Marcio Claudio Wozniack  
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut ad b Paran

### COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 6455/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de Locação de Equipamentos rodoviários, com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de Maio de 2013, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 29 de Abril a 14 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 5235/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para premiação de eventos esportivos do Departamento de Esporte e Lazer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de Maio de 2013, até às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 29 de Abril a 15 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preço nº 10/2012 com objeto a aquisição de equipamentos computacionais através de empresa especializada, envolvendo servidores, storage, switches, rack e software de virtualização, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação, adjudicado em favor da empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 79.345.583/0001-42, vencedor com o Preço Global de R\$ 291.980,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e oitenta reais); de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 5431/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de Locação de Ônibus com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de Maio de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 29 de Abril a 15 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 125/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013  
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de Maio de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 29 de Abril a 16 de Maio 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2013.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preço nº 03/2013 com objeto a Contratação de empresa para execução de Trabalho Técnico Social - PTTS do Residencial Jardim Europa conforme previsto no Termo de Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo adjudicada em favor da empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 05.389.817/0001-17, vencedora com o Preço Global de R\$ 206.106,50 (duzentos e seis mil cento e seis reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gutach do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 14/2013 com objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de sonorização, adjudicado em favor da empresa EDMAR CRISTIANO GARBIN - SONORIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 16.913.306/0001-79, vencedor com o Preço Global de R\$ 322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais), conforme julgamento do Pregoeiro.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2012 ID: 2067

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

**CONTRATADA:** Bruna de Oliveira ME;

**CNPJ:** 14.037.795-0001-17;

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Aparelhos de Rádio Comunicadores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 29/2012;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2687/2013;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a contar da data de 21/05/2013;

**VALOR REDUZIDO:** Fica reduzido o valor de R\$ 2.670,08 (dois mil, seiscentos e setenta reais com oito centavos) do contrato original;

**VALOR REAJUSTADO:** O valor atual do contrato com alterações e reajuste é de R\$ 32.525,80 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais com oitenta centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2013

**PROCESSO:** 7051 /2013;

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

**CONTRATADO:** IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINIST. PÚBLICA;

**CNPJ:** 01.600.715/0001-48;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para capacitação de servidores lotados na Secretaria de Administração;

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais);

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2013 - ID 2167

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

**CONTRATADO:** Sérgio Araújo das Chagas;

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93;

**PROCESSO:** n.º 126/2013;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$398.911,24 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais com vinte e quatro centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011 - ID 2030

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

**CONTRATADO:** Escavatec Terraplanagem e Construções Ltda;

**CNPJ:** 02.824.0004/0001-10;

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação na Av. Áustria e Rua Santo Agostinho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes no edital, fornecida pelo CONTRATANTE;

**MODALIDADE:** Concorrência Pública 005/2011;

**PROCESSO:** 1539/2013 e 1540/2013;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 26/03/2013;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Editais e Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013- ID 2168

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;

**CONTRATADO:** Positivo Informática S/A;

**CNPJ:** 81.234.735/0001-48;

**OBJETO:** Adesão ao Registro de Preços PP 038/2012- Pregão Eletrônico nº 81/2011 do Ministério da Educação- FNDE- Através do Processo de "CARONA" visando à contratação de eventual aquisição, por item, de equipamentos do tipo TABLET doravante denominado *Tablet Educacional*, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo);

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº047/2013 com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 6962/2013;

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.499,60 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais com sessenta centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2013.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut ad b Paranã

### FAZPREV



#### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 005/2013  
De 25 de Abril de 2013

**Súmula:** Nomeia Assessor Jurídico – simbologia GT – provimento em Cargo de Comissão para o Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 2607/2010, de 30 de Abril de 2010 e Lei Nº 029 de 19 de Maio de 2008

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – GT – para o Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, a partir de 25 de Abril do corrente ano, com carga horária semanal de 20 horas - como segue:

| NOME                   | RG          | CPF            | CARGO                  |
|------------------------|-------------|----------------|------------------------|
| JANSEN DANIEL CARVALHO | 7.215.957-8 | 029.421.219-12 | ASSESSOR JURÍDICO - GT |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 25 de Abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2013.

*Tainara Maria Mota*  
**TAINARA MARIA MOTA**  
DIRETORA PRESIDENTE  
FAZPREV

### FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

A Licitação na Modalidade TP – TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO referente ao Edital Nº 001/2013, Processo Administrativo 026/2013 - cujo objeto é a contratação de Empresa de Informática que fará a locação, mediante licença de uso de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Frotas e Transparência; bem como serviços de conversão, implantação, transmissão, treinamento e manutenção nos sistemas, conforme descrição detalhada no anexo I realizada dia 17 de Abril de 2013 teve como **vencedora** a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67 com valor total de R\$ 27.084,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais).

O processo atendeu a Legislação pertinente em toda sua tramitação consoante Parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2013.

*Danielle Cristina Ferreira*  
**DANIELLE CRISTINA FERREIRA**  
PRESIDENTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FAZPREV



#### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Gabinete da Diretora Presidente do FAZPREV.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EU, **TAINARA MARIA MOTA**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - no uso de minhas atribuições legais;

**Homologo** o julgamento proferido pela Presidente da Comissão de Licitações, **Sra. Danielle Cristina Ferreira**, e demais membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 12/2012, acerca do Processo Administrativo – Tomada de Preços para serviços sob o nº. 001/2013, que tem por objeto a contratação Empresa de Informática que fará a locação, mediante licença de uso de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Frotas e Transparência; bem como serviços de conversão, implantação, transmissão, treinamento e manutenção nos sistemas deste Instituto.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto, **adjudico** o objeto desta licitação em favor da empresa vencedora, **Betha Sistemas Ltda**, com CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, no valor global de R\$ 27.084,00 (vinte e sete mil e oitenta e quatro centavos reais), conforme o constante na Ata de Abertura e Julgamento lavrada pela Comissão de Licitações do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2013.

*Tainara Maria Mota*  
**TAINARA MARIA MOTA**  
Diretora Presidente do FAZPREV

### DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. Josiane Cavaleiro Maiberg, para apresentar no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, a cópia do Boletim de Ocorrência referente à queixa realizada pela mesma na Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri. Salientamos que tal solicitação seja protocolada no Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2013.

*Denize Ferreira Gomes*  
**DENIZE FERREIRA GOMES**  
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente  
Portarias 106 e 108/09





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Gut aob ob Paranã*

## REGIMENTO INTERNO

### PRÉDIO DAS SECRETARIAS

### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

#### SUMÁRIO

##### DO FUNCIONAMENTO E DA GESTÃO

##### CAPÍTULOS:

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| I – DA SEDE                                            | 03 |
| II – DA MANTENEDORA                                    | 03 |
| III – DA ADMINISTRAÇÃO                                 | 03 |
| IV – DAS FINALIDADES                                   | 03 |
| V – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA                           | 05 |
| VI – DOS SERVIDORES DAS ÁREAS COMUNS                   | 05 |
| VII – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS                   | 06 |
| VIII – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VINCULADAS              | 10 |
| IX – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES | 10 |
| X – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS USUÁRIOS    | 12 |
| XI – DAS SANÇÕES                                       | 14 |
| XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS            | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

##### DO FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULOS:

- I – DA SEDE;
- II – DA MANTENEDORA;
- III – DA ADMINISTRAÇÃO;
- IV – DAS FINALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

##### DO FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULO I DA SEDE

Art. 1º O Prédio das Secretarias tem sede na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, CEP – 83.833-090 – Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

##### CAPÍTULO II DA MANTENEDORA

Art. 2º O Prédio das Secretarias é mantido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, através das secretarias nele instaladas, sendo a divisão proporcional à área ocupada.

##### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Prédio das Secretarias é administrado nas áreas vinculadas pelos Secretários Municipais e nas áreas comuns pelo Síndico do Prédio das Secretarias.

**Parágrafo Único.** Horário de funcionamento do Prédio das Secretarias em dias úteis será das 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, este horário pode ser alterado nas secretarias por determinação do secretário da pasta, desde que este horário não atrapalhe o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos pelas outras secretarias.

##### CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art. 4º O Prédio das Secretarias tem por finalidade o atendimento ao público em geral ligado às secretarias nele instaladas, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, observadas a legislação em vigor e este Regimento Interno, com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- II - Pluralismo de idéias e de concepções;
- III - Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
- IV - Dignidade da pessoa humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

##### DA GESTÃO

##### CAPÍTULOS:

- V – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- VI – DOS SERVIDORES DAS ÁREAS COMUNS;
- VII – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS;
- VIII – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VINCULADAS;
- IX – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES;
- X – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS USUÁRIOS;
- XI – DAS SANÇÕES;
- XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut ad b Paran



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

### DA GESTÃO

#### CAPÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** A Gestão democrática é entendida como o processo que rege o funcionamento do Prédio das Secretarias, compreendendo a tomada de decisão conjunta na execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, envolvendo a participação de todas as secretarias.

**Art. 6º** A administração da área comum do prédio cabe ao Síndico e das áreas vinculadas, aos respectivos Secretários Municipais, que presidem ao funcionamento dos serviços prestados no sentido de garantir o alcance dos objetivos do Estabelecimento.

**Art. 7º** Como articulador democrático, o Síndico deve submeter as tomadas de decisões relativas às áreas comuns do estabelecimento, à avaliação e parecer de todas as secretarias envolvidas.

#### CAPÍTULO VI DOS SERVIDORES DAS ÁREAS COMUNS

**Art. 8º** Compete aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, nas dependências internas e externas dos diversos ambientes do Prédio das Secretarias;

II – Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

III – Executar atividades de copa, fazer chá, café, sucos e se necessário, servir também;

IV – Separar os materiais recicláveis para descarte;

V – Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;

VI – Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

VII – Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

VIII – Zelar pelo consumo e a guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho;

IX – Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

V – Os utensílios da cozinha (panos, talheres, panelas e outros) não poderão ser retirados destes ambientes (copa e cozinha) pelos servidores, exceto se este estiver prévia e devidamente autorizado, por escrito, pelo Secretário da pasta ao qual pertença o utensílio;

VI – Os alimentos estocados na cozinha, só poderão ser utilizados ou retirados pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria que este estiver vinculado, exceto se este estiver prévia e devidamente autorizado, por escrito, pelo Secretário da pasta ao qual pertença o alimento;

VII – A utilização da geladeira da cozinha do Prédio das Secretarias é de uso exclusivo das secretarias, não podendo ser depositado em seu interior alimentos ou outros de uso dos servidores ou dos usuários;

VIII – Para utilização das instalações da cozinha do Prédio das Secretarias fora do horário estipulado no artigo anterior, pelos servidores, deverá existir autorização do Síndico do Prédio das Secretarias ou de um dos Secretários Municipais.

**Art. 11** Para a utilização das instalações da copa do Prédio das Secretarias pelos servidores deverão ser observadas as instruções abaixo:

I – Horário de Funcionamento para utilização pelos servidores:

- Das 07h30min às 08h30min, em dias úteis;
- Das 11h30min às 13h30min, em dias úteis.

II – Horário de Funcionamento para a utilização pelos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guardas e Síndico:

- Das 00h00min às 23h59min, todos os dias.

III – Somente poderão ser utilizadas as instalações da copa, em horários diferentes do acima estabelecido, se devidamente autorizado pelo Síndico, havendo exceção para participar de lanches referentes a treinamentos ou reuniões desenvolvidas pelas Secretarias Municipais ou campanhas desenvolvidas fora do horário de expediente, quando a autorização será do Secretário Municipal.

**Art. 12** Poderão utilizar as instalações do estacionamento do Prédio das Secretarias, somente os servidores lotados e que desempenham suas atividades diárias no Prédio das Secretarias, devendo ser observadas as instruções abaixo:

I – Horário de Funcionamento para estacionamento dos carros, motos e bicicletas particulares pelos servidores:

- Das 07h00min às 22h00min, em dias úteis;
- Das 07h00min às 18h00min, aos sábados, domingos e feriados.

II – Horário de Funcionamento para estacionamento dos veículos oficiais ou locados pelo município:

- Das 07h00min às 22h00min, todos os dias.

III – Não poderão ser estacionados carros particulares, oficiais ou de aluguel fora das faixas pintadas, das faixas delimitadas por cones ou outra forma de delimitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

**Art. 9º** Compete aos servidores ocupantes do cargo de Guardião:

I – Percorrer diariamente a área sob sua vigilância, bem como exercer ação de polícia administrativa supletiva;

II – Comunicar aos superiores as irregularidades observadas;

III – Zelar pela conservação e limpeza na área sob sua guarda;

IV – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando ou solicitando providências tendentes e evitar furto, incêndio e danificação em edifícios, plantas e materiais sob sua guarda;

V – Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos, pelos portões de acesso sob sua vigilância;

VI – Verificar autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;

VII – Registrar todas as ocorrências verificadas e respectiva hora;

VIII – Zelar pela conservação do material colocado à sua disposição para o trabalho ou pela sua guarda, na área de sua atuação;

IX – Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

#### CAPÍTULO VII DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS

**Art. 10** Para utilização das instalações da cozinha do Prédio das Secretarias, pelos servidores, deverão ser observadas as instruções abaixo:

I – Horário de Funcionamento para utilização pelos servidores:

- Das 07h30min às 08h30min, em dias úteis;
- Das 11h30min às 13h30min, em dias úteis.

II – Horário de Funcionamento para utilização pelos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Guardas e Síndico:

- Das 00h00min às 23h59min, todos os dias.

III – Todos os utensílios utilizados pelos servidores deverão ser lavados e retirados da pia logo após seu uso, não podendo ficar para lavar posteriormente ou secando nos escuradores ou nas mesas da cozinha;

IV – Os servidores que utilizarem as instalações da cozinha fora dos horários estabelecidos, desde que previamente autorizados, deverão efetuar a limpeza do local ao final das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

IV – Os servidores ou motoristas de carros locados pelo município não poderão alterar os locais dos cones delimitadores de vagas ou outra forma de delimitação, para aumentar a vaga utilizada ou para outro fim;

IV – Não poderão ser estacionados e/ou parados carros na entrada do Prédio das Secretarias ou na via de acesso à área de estacionamento, exceto em situações emergenciais;

V – A vaga destinada à carga e descarga poderá ser utilizada por no máximo trinta minutos por carga ou descarga, após este período, o veículo deve ser retirado da vaga;

VI – Só poderão permanecer no espaço destinado ao estacionamento de veículos os servidores ou motoristas que estejam estacionando ou retirando seu veículo, após este período, os mesmos devem se retirar desta área;

VII – Motos e bicicletas terão espaço próprio destinado a estacionamento, não podendo utilizar as vagas destinadas ao estacionamento de carros;

VII – O estacionamento é de uso exclusivo de servidores lotados em uma das secretarias instaladas no Prédio das Secretarias e que desenvolvam suas atividades laborais no Prédio das Secretarias;

IX – Somente poderão entrar no estacionamento do Prédio das Secretarias, veículos particulares ou locados pelo município, devidamente identificados com bilhete de acesso ao estacionamento, sendo que cada servidor ou motorista de carro locado terá direito a somente um bilhete de acesso, o bilhete é pessoal e intransferível;

X – Os veículos oficiais e devidamente identificados terão entrada livre no estacionamento, sempre que tiver vaga, para carga e descarga e dentro dos horários estabelecidos;

XI – O bilhete de acesso não garante a vaga no estacionamento, sendo que estas serão preenchidas conforme a chegada dos veículos;

XII – É expressamente proibido reservar vaga para qualquer tipo de veículo, havendo exceção para as vagas preferenciais;

XIII – O bilhete de acesso deverá permanecer dentro do veículo em lugar visível, para a verificação da autorização, em caso de motocicleta o bilhete deverá ser apresentado na entrada do estacionamento;

XIV – Bicicletas terão acesso livre, durante o período que o usuário trate de assuntos de seu interesse no prédio das secretarias, mas só poderão utilizar o estacionamento, caso existam vagas disponíveis dentre as vagas reservadas para este fim;

XVI – O Prédio das Secretarias e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por danos, furtos ou roubos ocorridos nos veículos estacionados no estacionamento do Prédio das Secretarias.





# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

## Gut aob ob ParanÑ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>Art. 13</b> Para a utilização das instalações dos corredores do Prédio das Secretarias deverão ser observadas as instruções abaixo:</p> <p><b>I</b> – Para a colocação de cartazes, avisos ou qualquer tipo de comunicação visual, o servidor deverá ter autorização do síndico do Prédio das Secretarias, exceto nos murais das Secretarias, onde a autorização será do Secretário Municipal;</p> <p><b>II</b> – Fica proibida a aglomeração de pessoas, com produção de ruídos que prejudiquem as atividades desenvolvidas pelos servidores.</p> <p><b>Art. 14</b> Para a utilização dos elevadores do Prédio das Secretarias pelos servidores e usuários, deverão ser observadas as instruções abaixo:</p> <p><b>I</b> – A carga máxima dos elevadores do Prédio das Secretarias é de 200 (duzentos) quilos, ou capacidade para no máximo 03 (três) pessoas, prevalecendo o que ocorrer primeiro;</p> <p><b>II</b> – Quando estiver sendo feito o transporte de carga, não poderão ser transportadas pessoas.</p> <p><b>Art. 15</b> As obras ou reformas nas áreas comuns do prédio dependem de projetos arquitetônicos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e devem ser comunicadas ao Síndico e aos demais Secretários Municipais.</p> <p><b>Art. 16</b> As obras ou reformas das áreas comuns deverão acontecer preferencialmente fora dos horários de expediente do Prédio das Secretarias, caso não seja possível, os ruídos produzidos pelas obras ou reformas não poderão atrapalhar o serviço das demais secretarias e ou servidores.</p> <p><b>Art. 17</b> Das janelas do Prédio das Secretarias:</p> <p><b>I</b> – É expressamente proibida a colocação que qualquer objeto/utensílio no peitoril das janelas, independentemente do andar em que se encontre a janela;</p> <p><b>II</b> – Não poderá existir nenhum objeto ou móvel que dificulte o acesso às janelas, dentro ou fora dos prédios, havendo exceção para a área do estacionamento;</p> <p><b>III</b> – As cortinas ou persianas utilizadas nas janelas do Prédio das Secretarias deverão seguir o modelo de padrão e cor indicados pela administração do município;</p> <p><b>IV</b> – O fechamento das janelas ao final do expediente, é de responsabilidade dos servidores lotados naquele espaço, os quais responderão por eventuais prejuízos causados ao município pelo não fechamento das mesmas.</p>                                                                                       | <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>II</b> – Garantir que o Prédio das Secretarias cumpra a sua função;</p> <p><b>III</b> – Assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência dos usuários do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>IV</b> – Manter e fazer manter o respeito e condição necessária ao desenvolvimento dos serviços oferecidos aos usuários;</p> <p><b>V</b> – Dar atendimento ao usuário sempre que necessário, independentemente da condição em que esteja;</p> <p><b>VI</b> – Manter os usuários informados sobre o Regimento Interno.</p> <p><b>Art. 21</b> Além de outras proibições legais, também é proibido aos servidores:</p> <p><b>I</b> – Autorizar Representantes de Empresas a realizar exposições de produtos para os funcionários nas áreas de uso comum ou vinculadas do prédio;</p> <p><b>II</b> – Fazer, alterar ou modificar as instalações elétricas, hidráulicas ou telefônicas, salvo quando houver autorização expressa do síndico;</p> <p><b>III</b> – Colar quaisquer objetos nas paredes, portas e pisos nas áreas comuns ou vinculadas do prédio, sem a devida autorização;</p> <p><b>IV</b> – Impedir ou perturbar, por qualquer forma, o acesso de pessoas ao prédio;</p> <p><b>V</b> – Produzir ruído ou sonoridade excessiva, de natureza verbal, mecânica ou por qualquer outra forma que venha perturbar o andamento dos trabalhos, nas dependências do prédio;</p> <p><b>VI</b> – Patrocinar, realizar ou consentir que se realizem no edifício, reuniões ilegais ou ilícitas, ou contrárias aos bons costumes e a moral;</p> <p><b>VII</b> – Praticar qualquer forma de comércio dentro do prédio o qual se caracterize como vantagem monetária;</p> <p><b>VIII</b> – Usar, ceder ou locar as dependências para instalações de depósito de fogos de artifício, artigos inflamáveis ou para qualquer tipo de uso;</p> <p><b>IX</b> – Introduzir ou conservar, mesmo que temporariamente em qualquer parte do prédio, material inflamável, explosivos, corrosivos, ou que desprenda odor ativo;</p> <p><b>X</b> – Manter qualquer tipo de animal nas dependências ou terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XI</b> – Prejudicar ou atingir quaisquer das áreas do prédio em qualquer circunstância;</p> <p><b>XII</b> – Lançar ou acumular lixo em qualquer parte do prédio que não seja a especialmente destinada para este fim;</p>                                                          | <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>III</b> – Sugerir aos diversos setores do Prédio das Secretarias medidas que viabilizem melhor desenvolvimento dos serviços;</p> <p><b>IV</b> – Ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste Regimento;</p> <p><b>V</b> – Apresentar ao secretário municipal ou ao síndico, as irregularidades detectadas no Prédio das Secretarias;</p> <p><b>Art. 23</b> Ao usuário, além das atribuições legais, compete:</p> <p><b>I</b> – Respeitar os horários estabelecidos para o funcionamento do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>II</b> – Garantir que o Prédio das Secretarias cumpra as suas finalidades;</p> <p><b>III</b> – Assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência dos usuários do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>IV</b> – Manter o respeito e a condição necessária ao desenvolvimento dos serviços dos servidores;</p> <p><b>V</b> – Cumprir as disposições deste Regimento Interno, no que lhe couber;</p> <p><b>VI</b> – Comparecer ao Prédio das Secretarias devidamente trajado;</p> <p><b>VII</b> – Ressarcir ao erário municipal por danos causados ao patrimônio público pelo usuário ou pessoa sob sua responsabilidade.</p> <p><b>Art. 24</b> Aos usuários, além das proibições legais, também é proibido:</p> <p><b>I</b> – Colar quaisquer objetos nas paredes, portas e pisos nas áreas do prédio, sem a devida autorização;</p> <p><b>II</b> – Impedir ou perturbar, por qualquer forma, o acesso de pessoas ao prédio;</p> <p><b>III</b> – Produzir ruído ou sonoridade excessiva, de natureza verbal, mecânica ou por qualquer outra forma que venha perturbar o andamento dos trabalhos, nas dependências do prédio;</p> <p><b>IV</b> – Praticar qualquer forma de comércio dentro do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>V</b> – Introduzir ou conservar, mesmo que temporariamente em qualquer parte do prédio, material inflamável, explosivos, corrosivos, ou que desprenda odor ativo;</p> <p><b>VI</b> – Manter qualquer tipo de animal nas dependências ou terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>VII</b> – Prejudicar ou atingir quaisquer das áreas do prédio em qualquer circunstância;</p> <p><b>VIII</b> – Lançar ou acumular lixo em qualquer parte do prédio que não seja especialmente destinada para este fim;</p> |
| <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>CAPÍTULO VIII</b><br/><b>DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VINCULADAS</b></p> <p><b>Art. 18</b> Para a utilização das instalações vinculadas às Secretarias Municipais, deverão ser observadas as instruções abaixo:</p> <p><b>I</b> – As obras ou reformas nas áreas vinculadas ao Prédio das Secretarias, dependem de Projetos Arquitetônicos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e comunicado das obras ao síndico;</p> <p><b>II</b> – As obras ou reformas nas áreas vinculadas deverão acontecer preferencialmente fora dos horários de expediente do Prédio das Secretarias, caso não seja possível, os ruídos produzidos pelas obras ou reformas não poderão atrapalhar o serviço das demais secretarias e ou servidores;</p> <p><b>III</b> – Para a colocação de cartazes, avisos ou qualquer tipo de comunicação visual, o servidor ou usuário deverá ter autorização do Secretário Municipal responsável pelo local;</p> <p><b>IV</b> – Fica proibida a aglomeração de pessoas, com produção de ruídos que prejudiquem as atividades desenvolvidas pelos servidores;</p> <p><b>V</b> – As cozinhas e copas localizadas nas áreas vinculadas deverão seguir o mesmo horário de funcionamento da cozinha e copa da área comum, podendo a critério do secretário municipal ser alterado.</p> <p><b>CAPÍTULO IX</b><br/><b>DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES.</b></p> <p><b>Art. 19</b> Além dos direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, combinado com a legislação aplicável, o disposto no presente Regimento terão, ainda, os seguintes direitos:</p> <p><b>I</b> – Utilizar-se das dependências, das instalações, dos recursos materiais do Estabelecimento, necessários no exercício de suas funções, desde que temporariamente e com as devidas autorizações e sem prejuízo às salas e escritórios próximos;</p> <p><b>II</b> – Participar das discussões para a implementação de Proposta de alterações no condomínio;</p> <p><b>III</b> – Sugerir aos diversos setores de serviços do Estabelecimento, medidas que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;</p> <p><b>IV</b> – Ser respeitado na condição de profissional atuante na sua área e no desempenho de suas funções.</p> <p><b>Art. 20</b> Além de outras atribuições legais são deveres dos servidores:</p> <p><b>I</b> – Cumprir e fazer cumprir os horários de funcionamento do Prédio das Secretarias;</p> | <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>XIII</b> – Atirar ou usar nas instalações sanitárias, qualquer material, objeto ou detrito que possa danificar ou obstruir os respectivos encanamentos de água e esgoto;</p> <p><b>XIV</b> – Desacatar ou deixar de atender as instruções ou advertência do síndico, das auxiliares de serviços gerais ou dos guardiões responsáveis pela vigilância do prédio;</p> <p><b>XV</b> – Remover qualquer bem móvel, sem a devida autorização;</p> <p><b>XVI</b> – Remover os equipamentos de segurança contra incêndio do prédio, salvo para recarga quando autorizado pelo síndico do prédio ou em caso de incêndio;</p> <p><b>XVII</b> – Trazer para o Prédio das Secretarias, material de qualquer natureza, estranho às atividades do prédio;</p> <p><b>XVIII</b> – Expor usuários ou funcionários do Prédio das Secretarias a situações vexatórias;</p> <p><b>XIX</b> – Agredir fisicamente e/ou moralmente usuários ou funcionários do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XX</b> – Tomar bebidas alcoólicas ou fumar no terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XXI</b> – Danificar os bens patrimoniais do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XXII</b> – Portar arma branca ou de fogo, bem como instrumentos que possam ser utilizados para fins agressivos dentro do terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XXIII</b> – Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, sem prévia autorização do Secretário Municipal ao qual estiver subordinado;</p> <p><b>XXIV</b> – Permanecer nas dependências da Cozinha e Copa fora do horário estipulado neste Regimento Interno;</p> <p><b>XXV</b> – Comparecer ao Prédio das Secretarias alcoolizado, drogado ou descontrolado emocionalmente para resolver problemas;</p> <p><b>XXVI</b> – Deixar permanecer, veículo sob sua responsabilidade, no estacionamento do Prédio das Secretarias.</p> <p><b>CAPÍTULO X</b><br/><b>DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS USUÁRIOS.</b></p> <p><b>Art. 22</b> O usuário, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, terá ainda as seguintes prerrogativas:</p> <p><b>I</b> – Ser respeitado na condição de usuário ou responsável interessado no processo de atendimento no Prédio das Secretarias;</p> <p><b>II</b> – Participar das discussões da implementação da Proposta, de acordo com a legislação vigente e em consonância com a política da Secretaria Municipal envolvida;</p> | <p><b>FAZENDA RIO GRANDE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br/>PRÉDIO DAS SECRETARIAS<br/>SÍNDICO</p> <p><b>IX</b> – Atirar ou usar nas instalações sanitárias, qualquer material, objeto ou detrito que possa danificar ou obstruir os respectivos encanamentos de água e esgoto;</p> <p><b>X</b> – Desacatar ou deixar de atender as instruções ou advertências do síndico, das auxiliares de serviços gerais ou dos guardiões responsáveis pela vigilância do prédio;</p> <p><b>XI</b> – Remover qualquer bem móvel sem a devida autorização;</p> <p><b>XII</b> – Trazer para o Prédio das Secretarias material de qualquer natureza, estranho às atividades do prédio;</p> <p><b>XIII</b> – Expor outros usuários ou funcionários do Prédio das Secretarias a situações vexatórias;</p> <p><b>XIV</b> – Agredir fisicamente e/ou moralmente outros usuários ou funcionários do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XV</b> – Tomar bebidas alcoólicas ou fumar no terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XVI</b> – Danificar os bens patrimoniais do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XVII</b> – Portar arma branca ou de fogo, bem como instrumentos que possam ser utilizados para fins agressivos dentro do terreno do Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XVIII</b> – Interferir ou perturbar o trabalho no Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XIX</b> – Retirar e utilizar, sem a devida permissão da secretaria ou do síndico, qualquer espaço ou material pertencente ao Prédio das Secretarias;</p> <p><b>XX</b> – Comparecer ao Prédio das Secretarias alcoolizado, drogado ou descontrolado emocionalmente para resolver problemas;</p> <p><b>XXI</b> – Permanecer nas dependências do Prédio das Secretarias fora do horário de expediente, com exceção de quando for solicitado e devidamente autorizado pelo secretário municipal que efetuou a solicitação;</p> <p><b>XXII</b> – Deixar permanecer, veículo sob sua responsabilidade, no estacionamento do Prédio das Secretarias.</p> <p><b>CAPÍTULO XI</b><br/><b>DAS SANÇÕES</b></p> <p><b>Art. 25</b> Ao servidor que deixar de cumprir a legislação aplicada ou as disposições deste Regimento Interno dentro do terreno ou das instalações do Prédio das Secretarias, ficará sujeito às sanções previstas neste Regimento Interno e às penalidades previstas na Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande e suas alterações.</p>    |



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Gut ad b Paranã



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRÉDIO DAS SECRETARIAS  
SÍNDICO

**Art. 26** Ficarão sujeitos às penalidades legais e as sanções previstas neste regimento interno, os usuários ou motoristas de carros locados pelo município que deixarem de cumprir a legislação aplicada ou as disposições deste Regimento Interno dentro do terreno ou das instalações do Prédio das Secretarias.

**Art. 27** O servidor, motorista de carro locado pelo município ou usuário que deixar de cumprir o inciso XI do artigo 12, o inciso XXVI do artigo 21, o inciso XXIII do artigo 24 deste Regimento Interno, terá seu direito de usar o estacionamento suspenso pelo prazo de 15 dias úteis.

**Parágrafo Único.** O prazo de suspensão contará sempre em dobro, da última suspensão aplicada, nos casos de reincidência.

**Art. 28** O servidor ou motorista de carro locado pelo município que emprestar o seu bilhete de acesso ao estacionamento a outra pessoa, terá seu direito de usar o estacionamento suspenso pelo prazo de 15 dias úteis.

**Parágrafo Único.** O prazo de suspensão contará sempre em dobro, da última suspensão aplicada, nos casos de reincidência.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Em cumprimento a Lei Estadual n.º 16.239 de 29 de setembro de 2009, é proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, nas dependências internas e externas do Prédio das Secretarias.

**Art. 30** Os servidores, usuários ou responsáveis que utilizam o Prédio das Secretarias deverão ter conhecimento do presente Regimento, respeitando-o como documento oficial e cumprindo-o.

**Art. 31** É proibido a utilização ou colocação de qualquer objeto ou cartazes nas áreas próximas aos extintores de incêndio ou hidrantes do Prédio das Secretarias.

**Art. 32** O presente Regimento Interno poderá ser alterado, quando necessário, pelo Síndico ou pelos respectivos Secretários Municipais, devendo as alterações propostas serem submetidas à concordância das demais secretarias envolvidas.

**Art. 33** Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos pelos Secretários Municipais, ou terão sua solução orientada pelo Síndico e demais Órgãos Competentes, se necessário, por meio de Portarias, Comunicados ou Instruções Complementares.

**Art. 34** O presente Regimento Interno entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2012.

Instrução Normativa Conjunta n.º. 01/2012 – SMECE/SMA/SMASH/SMS



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Anexo 1

## DIVULGA

### Assembléia para Sociedade Civil Local

(APAE, Associações Comunitárias de bairro,  
Associações comerciais, entidades religiosas)

**Motivo:** escolha de representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

**DATA:** 14 de Maio de 2013

**HORÁRIO:** 17h30

**LOCAL:** sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (pisos superior), sito a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros.

## EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009  
Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações  
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500